



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de Sessões	16
Poder Legislativo	19
Atos Legislativos	19
Moções	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.551/2024.

Objeto: Estabelece prazos para a prática de atos administrativos no âmbito do Município de Tanabi e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece prazos máximos para a prática de atos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tanabi, visando à eficiência, celeridade e transparência dos procedimentos administrativos, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo Federal), e nos princípios constitucionais da administração pública.

DOS PRAZOS PARA PRÁTICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º. A Administração Pública Municipal deverá observar os prazos fixados nesta Lei para a realização dos seguintes atos administrativos:

I - Atos de Instrução Processual: 15 (quinze) dias úteis, contados da data de solicitação ou requerimento, salvo se outro prazo estiver previsto em legislação específica.

II - Emissão de Pareceres Jurídicos ou Técnicos: 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e motivada da autoridade responsável.

III - Decisões em Processos Administrativos: 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a decisão final, a contar da data do encerramento da fase de instrução, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa.

IV - **Expedição de Licenças e Alvarás:** 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido, desde que cumpridas todas as exigências legais pelo requerente.

V - Resposta a Recursos Administrativos: 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do recurso, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa.

VI - Atendimento a Requisições de Informações e Documentos: 20 (vinte) dias úteis, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

VII - Atos de Notificação e Intimação: 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da necessidade de comunicação ao interessado.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Art. 3º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, os prazos estabelecidos nesta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período do prazo original, mediante decisão fundamentada da autoridade responsável pelo ato.

§ 1º. A prorrogação deverá ser comunicada ao interessado no processo administrativo, contendo a justificativa detalhada para o atraso na prática do ato.

§ 2º. O descumprimento dos prazos sem justificativa expressa acarretará responsabilidade funcional da autoridade omissa, nos termos da legislação vigente.

DA RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Lei configura infração administrativa, sujeitando o servidor responsável às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tanabi, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar mecanismos de controle e transparência para assegurar o cumprimento dos prazos previstos nesta Lei, disponibilizando informações ao público, quando cabível, por meio eletrônico e físico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A presente Lei aplica-se a todos os processos e procedimentos administrativos iniciados após a sua vigência, exceto nos casos em que a legislação específica dispuser de forma diversa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 92/2024

Projeto de Lei nº. 92/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.552/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 3 de 41

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com o pagamento da contratação de médicos para o Setor de Saúde, com recursos da transferência voluntária repassados pelo Governo Estadual, através da Secretaria da Saúde, destinada a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2036-0001 – SD – Atenção Básica – Assistência Médica
Ficha 567 – 3390.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....
.....R\$ 5.000,00

CA/FR: 0.02.15.300.064

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10.302.0006 – Gestão em Ações de Saúde
2037.0001 – Saúde – MAC – SAMU
Ficha 210 – 3190.16.00 – Outras despesas variáveis – P. Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 94/2024
Projeto de Lei nº. 99/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.553/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade e destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2045-0004 – SD – MAC – Incremento Temporário – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ficha 535 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P e s s o a

Jurídica.....
.....R\$ 5.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.061

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10.302.0006 – Gestão em Ações de Saúde
2037.0001 – Saúde – MAC – SAMU
Ficha 210 – 3190.16.00 – Outras despesas variáveis – P.Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 95/2024
Projeto de Lei nº. 100/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 4 de 41

LEI MUNICIPAL Nº. 3.554/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
- 02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer
- 27 – Desporto e Lazer
- 812 – Desporto e Comunitário
- 0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
- 1023.0019 – Obras de Construção de Parque Infantil na

Praça João de Melo Macedo

Ficha 576 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
- 02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços

Municipais

- 2073 – Setor de Serviços Municipais
- 2073.0002 – Setor Municipal – Setor de Trânsito
- Ficha 387 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária constante do Art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 96/2024

Projeto de Lei nº. 103/2024.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.229/2024.

Objeto: Dispõe sobre revogação dos Decretos Municipais nº. 5.159, 5.160, 5.161 e 5.162, de 05 de agosto de 2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.159, de 05 de agosto de 2024, que “Autoriza o desdobro que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.160, de 05 de agosto de 2024, que “Autoriza o desdobro que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.161, de 05 de agosto de 2024, que “Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.162, de 05 de agosto de 2024, que “Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo nº. 08462/2024, protocolado em 16 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 38/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 29 de outubro de 2024, que se manifesta favoravelmente ao deferimento do requerido e aponta a necessidade de revogação dos decretos mencionados;

CONSIDERANDO o deferimento pelo Gabinete do Prefeito com fundamento no Parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na data de 11 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 5.159, de 05 de agosto de 2024, que dispõe sobre a autorização do desdobro que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda.

Art. 2º. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº. 5.160, de 05 de agosto de 2024, que dispõe sobre a autorização do desdobro que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda.

Art. 3º. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº. 5.161, de 05 de agosto de 2024, que dispõe sobre a autorização da unificação do imóvel urbano que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 5 de 41

consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda.

Art. 4º. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº. 5.162, de 05 de agosto de 2024, que dispõe sobre a autorização da unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.230/2024.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Favita Gestão e Administração de Bens Ltda, constituído atualmente de: a) Prédio residencial de tijolos e coberto com telhas, contendo 01 sala, 01 cozinha, 01 sala de jantar, 01 dormitório, 01 apartamento, 01 banheiro, 01 alpendre e área de serviço e um prédio nos fundos contendo 01 despejo e varanda, com área total construída de 136,44 m², tendo ambos recebido o número 985 no emplacamento municipal, com o respectivo terreno constante de parte da data A do quarteirão nº 84, medindo onze (11) metros de frente por quarenta e quatro (44) ditos da frente aos fundos, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, confrontando-se pela frente com a Rua Dr. Cunha Junior, de um lado com a metade da data A, de outro lado com a data B e finalmente, nos fundos com a data E, oriundo da matrícula CRI nº 3.206, e; b) Prédio residencial de tijolos, e telhas francesas, com 07 cômodos (sendo 04 dormitórios, 02 salas, 01 banheiro), alpendre na frente e área nos fundos, situado na Rua Dr. Cunha Júnior, nº 993, esquina com a Rua Maria Paulista, nesta cidade, e seu terreno constante de meia

(1/2) data A, do quarteirão nº 84, foreiro ao Patrimônio de N. S. da Conceição de Tanabi, confrontando-se na frente com a Rua Dr. Cunha Junior, esquina com a Rua Maria Paulista, lado esquerdo com Francisco Salinas e nos fundos com Zulema Martins de Carvalho. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Um imóvel urbano constituído de um prédio residencial de tijolos e coberto com telhas, contendo 01 sala, 01 cozinha, 01 sala de jantar, 01 dormitório, 01 apartamento, 01 banheiro, 01 alpendre e área de serviço; um prédio nos fundos contendo 01 despejo e varanda, com área total construída de 136,44 m², e um prédio residencial de tijolos, e telhas francesas, com 07 cômodos (sendo 04 dormitórios, 02 salas, 01 banheiro), alpendre na frente e área nos fundos e seu respectivo terreno, foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, situado no lado ímpar da Rua Dr. Cunha Junior, emplacados sob nº 985 e 993, denominado Data A, do quarteirão nº 84, esquina com a Rua Maria Paulista, Centro, nesta cidade, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo 20,10 metros mais 3,00 metros na frente, confrontando-se com a Rua Dr. Cunha Junior; 22,00 metros nos fundos, confrontando com parte da data E, de Yani de Carvalho Palhares Beira (Mat. 30.081); 41,68 metros, confrontando com a Rua Maria Paulista; e, 44,00 metros no lado esquerdo, confrontando com parte da data B, de Isabel Cristina Nassar Frange (Mat. 17.865), totalizando a área de 965,79 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrados nesta municipalidade sob o nºs.00219705 e 00220000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.231/2024.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 6 de 41

dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, constituído atualmente de: a) Lote 14: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote n.14, da quadra C do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada "D") lado par, distante 17,36 metros mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Virgínio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A) medindo 12,50 metros de frente para a mencionada via pública, 16,00 metros no lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 13, 12,50 metros nos fundos, na divisa com o Lote 19, 16,00 metros no lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 15, oriundo da matrícula CRI local nº 23.788, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603200; e, b) Lote 15: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote n.15, da quadra C do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada "D") lado par, distante 4,86 metros mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Virgínio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada "A") medindo 12,50 metros de frente para a mencionada via pública, 16,00 metros no lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 14, 12,50 metros nos fundos, na divisa com o 18, 16,00 metros no lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 16, oriundo da matrícula CRI local nº 23.789, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603300; e, c) Lote 16: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote n.16, da quadra C do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 204,38 metros quadrados, medindo 4,86 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado par, 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 15, 13,86 metros nos fundos, na divisa com o 17, 7,00 metros no lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com Rua Virgínio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada "A"), 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros a direita, de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D), oriundo da matrícula CRI nº 23.790, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603400; d) Lote 17: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote n.17, da quadra C do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e

Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 204,38 metros quadrados, medindo 4,86 metros de frente para a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) lado par 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros a esquerda, de frente para a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E), 7,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno, na divisa com a Rua Virgínio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A), 13,86 metros nos fundos, divisa com o Lote 16, 16,00 metros do lado esquerdo, no mesmo sentido; na divisa com o Lote 18, oriundo da matrícula CRI local nº 23791, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603500. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lotes 14,15,16 e 17: Um imóvel urbano, situado na Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado par, do Quarteirão C, medindo 29,86 metros, mais 14,40 metros em curva da esquina com a Rua Virgínio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A), nos fundos mede 4,86 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) no lado direito mede 16,00 metros confrontando com o Lote 13, e deflete à esquerda com 12,50 metros com o Lote 19 mais 12,50 metros com o Lote 18, deflete à direita com 16,00 metros ainda com o Lote 18 até chegar aos fundos Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E), no lado esquerdo mede 14,00 metros confrontando com a Rua Virgínio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A) mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E), perfazendo uma área superficial de 808,76 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 5.148, de 24 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.232/2024.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 7 de 41

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, de um imóvel urbano composto dos Lotes 14, 15, 16 e 17, situado na Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado par, do Quarteirão C, medindo 29,86 metros, mais 14,40 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A), nos fundos mede 4,86 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) no lado direito mede 16,00 metros confrontando com o Lote 13, e deflete à esquerda com 12,50 metros com o Lote 19 mais 12,50 metros com o Lote 18, deflete à direita com 16,00 metros ainda com o Lote 18 até chegar aos fundos Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E), no lado esquerdo mede 14,00 metros confrontando com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A) mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E), perfazendo uma área superficial de 808,76 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno; da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte do Lote 14: Um imóvel urbano, situado na Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado par, do Quarteirão C, distante 21,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Rua Projetada A), medindo 8,34 metros de frente para a de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D), 8,34 metros nos fundos confrontando com o Lote 19, 16,00 metros no lado direito confrontando com o Lote 13, 16,00 metros no lado esquerdo confrontando com Parte dos Lotes 14 e 15, perfazendo uma área superficial de 133,44 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603200; e, b) Parte dos Lotes 14 e 15: Um imóvel urbano, situado na Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado par, do Quarteirão C, distante 13,20 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Rua Projetada A) medindo 8,32 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D), 8,32 metros nos fundos, sendo 4,16 metros confrontando com o Lote 19, e 4,16 metros confrontando com o Lote 18, do lado direito mede 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 14, lado esquerdo mede 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 14 e 15, perfazendo uma área superficial de 133,12 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603201; e, c) Parte do Lote 15: área 133,44 m² - Um imóvel urbano, situado na Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado par, do Quarteirão C, distante 4,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Rua Projetada A) medindo 8,34 metros de frente para a

Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada "D") 8,34 metros nos fundos confrontando com o Lote 18, lado direito com 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 15, do lado esquerdo mede 11,45 metros confrontando com Parte do Lote 16 e mais 4,55 metros confrontando com Parte dos Lotes 16 e 17; perfazendo uma área superficial de 133,44 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603300; e, d) Parte do Lote 16: área 141,32 m² - Um imóvel urbano, situado na Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado ímpar, do Quarteirão C, medindo 4,86 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D), mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A) e nos fundos 13,86 metros confrontando com Parte dos Lotes 16 e 17; do lado direito mede 11,45 metros confrontando com Parte do Lote 15, do lado esquerdo mede 2,45 metros confrontando com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada "A"); perfazendo uma área superficial de 141,32 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603400; e, e) Parte dos Lotes 16 e 17: área 126,12 m² - Um imóvel urbano, situado na Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada "A") lado ímpar, do Quarteirão C, distante 2,45 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) medindo 9,10 metros de frente para a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A) e nos fundos mede 9,10 metros, sendo 4,55 metros confrontando com Parte do Lote 15 e mais 4,55 metros confrontando com o Lote 18, do lado direito mede 13,86 metros confrontando com Parte do Lote 16, no lado esquerdo mede 13,86 metros confrontando com Parte do Lote 17, perfazendo uma área superficial de 126,12 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603401; e, f) Parte do Lote 17: área 141,32 m² - Um imóvel urbano, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) lado ímpar, do Quarteirão C, medindo 8,46 metros de frente para a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E), mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A) e nos fundos 13,86 metros confrontando com Parte dos Lotes 16 e 17; do lado direito mede 2,45 metros confrontando com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A); do lado esquerdo mede 11,45 metros confrontando com o Lote 18; perfazendo uma área superficial de 141,32 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05603500.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 5.149, de 24 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 8 de 41

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.233/2024.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, constituído atualmente de: a) Lote 20: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote n.20, da quadra C do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) lado ímpar, distante 29,86 metros mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada A) medindo 12,50 metros de frente para a mencionada via pública, 16,00 metros no lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 19, 12,50 metros nos fundos, na divisa com o Lote 13, 16,00 metros no lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 21, oriundo da matrícula CRI local nº 23.794, cadastrado nesta municipalidade sob nº 05603800; e, b) Lote 21: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote n.“21”, da quadra C do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E”) lado ímpar, distante 42,36 metros mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Projetada “A”) medindo 12,50 metros de frente para a mencionada via pública, 16,00 metros no lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 20, 12,50 metros nos fundos, na divisa com o Lote 12, 16,00 metros no lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 221, oriundo da matrícula CRI local nº 23.795, cadastrado nesta

municipalidade sob o nº 05603900. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lotes 20 e 21: Um imóvel urbano, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) lado ímpar, medindo 25,00 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada “E”), nos fundos mede 25,00 metros, sendo 12,50 metros confrontando com o Lote 13 e 12,50 metros confrontando com o Lote 12, no lado direito mede 16,00 metros confrontando com Lote 19 e do lado esquerdo mede 16,00 metros confrontando com o Lote 22; distante 29,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes(Ex. Projetada “A”) perfazendo uma área superficial de 400,00 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 5.150, de 24 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.234/2024.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, de um imóvel urbano composto dos Lotes 20 e 21, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) lado ímpar, medindo 25,00 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E), nos fundos mede 25,00 metros, sendo 12,50 metros confrontando com o Lote 13 e 12,50 metros confrontando com o Lote 12, no lado direito mede 16,00 metros confrontando com Lote 19 e do lado esquerdo mede 16,00 metros confrontando com o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 9 de 41

Lote 22; distante 29,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes(Ex. Projetada "A")perfazendo uma área superficial de 400,00 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno; da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte do Lote 20: Um imóvel urbano, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) lado ímpar, do Quarteirão C, distante 29,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Rua Projetada A) medindo 8,34 metros de frente para a de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) 8,34 metros nos fundos confrontando com o Lote 13, no lado direito mede 16,00 metros confrontando com o Lote 19, no lado esquerdo mede 16,00 metros confrontando com o Parte dos Lotes 20 e 21; perfazendo uma área superficial de 133,44 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob nº 05603800; e, b) Parte dos Lotes 20 e 21: área 133,12 m² - Um imóvel urbano, situado na Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) lado ímpar, do Quarteirão C, distante 38,20 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Rua Projetada A) medindo 8,32 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D), 8,32 metros nos fundos, sendo 4,16 metros confrontando com o Lote 12, e 4,16 metros confrontando com o Lote 13, do lado direito mede 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 20, do lado esquerdo mede 16,00 metros confrontando com o Parte do Lote 21, perfazendo uma área superficial de 133,12 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob nº 05603801; e, c) Parte do Lote 21: área 133,44 m² - Um imóvel urbano, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex. Rua Projetada E) lado ímpar, do Quarteirão "C", distante 46,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Virginio Rodrigues Bernardes (Ex. Rua Projetada A) medindo 8,34 metros de frente para a de frente para a Rua João Carlos da Silva (Ex. Rua Projetada D) 8,34 metros nos fundos confrontando com o Lote 12, no lado direito mede 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 20 e 21, no lado esquerdo mede 16,00 metros confrontando com o Lote 22; perfazendo uma área superficial de 133,44 metros quadrados; isso para quem olha o lote da Rua para a frente do terreno, cadastrado nesta municipalidade sob nº 05603900.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 5.151, de 24 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.235/2024.

Objeto: Dispõe sobre a proibição de podas de árvores e assemelhados no período que especifica, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a competência do Poder Executivo, para dispor sobre a estruturação e funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Municipal programar as atividades dos Órgãos Municipais, assegurando a organização dos serviços dentro das Repartições Públicas Municipais;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, conforme Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público de zelar pelo Paisagismo Ambiental e Limpeza da nossa cidade, bem como promover uma melhor qualidade de vida dos seus habitantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a poda e/ou supressões de árvores e assemelhados, no município de Tanabi, no período compreendido de 1º de novembro de 2024 à 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Toda responsabilidade pela respectiva poda, caberá ao proprietário do imóvel fronteiro, sendo solidária as empresas/pessoas que prestaram o respectivo serviço, no caso de descumprimento deste decreto.

Art. 3º. As infrações ocorridas neste período serão apenadas com multas, de forma gradativa ou não, observando-se o Anexo da Lei Municipal nº. 2.247, de 22 de maio de 2009.

Parágrafo único. Conforme o caso poderão ser aplicadas, de forma subsidiária, as Leis Municipais que tratam de limpeza pública urbana.

Art. 4º. Excetuam-se das disposições contidas neste decreto as podas necessárias, bem como a retirada de galhos e troncos danificados em razão de temporais e/ou acidentes, isto é, em nível de gravidade que possam gerar riscos ou danos a população de modo geral.

Art. 5º. Caso o proprietário do imóvel verifique a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 10 de 41

necessidade da poda e/ou supressão de galhos, troncos e assemelhados, em razão de sua segurança e vizinhança, este, poderá realizar a poda (retirada), ficando sob sua inteira responsabilidade os custos bem como a remoção do material que foi aparado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

João Carlos Romão

Secretário Municipal de Serviços Gerais

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.236/2024.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.448, de 11 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2024";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007.0005 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 66 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....85.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 86 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....110.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 100 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....35.000,00

0

FR/CA: 0.01.00.212.000

12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 109 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....20.000,00

0

FR/CA: 0.01.00.213.000

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 190 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....97.000,00

0

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.304.0006.2039.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 241 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

02 06 03 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 326 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....4.000,00

0

FR/CA: 0.01.00.510.000

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 381 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....180.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

15.452.0008.2073.0003 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 396 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....3.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 421 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....40.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 423 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

20.608.0009.2078.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico

Ficha 426 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

20.608.0009.2078.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 11 de 41

Ficha 428 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 434 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 457 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 02 02 ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0000.0002.0000 Encargos Gerais do Município

Ficha 47 - 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....-50.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 83 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....-110.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

12.306.0005.2027.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 166 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-110.000,00

FR/CA: 0.05.12.200.004

12.306.0005.2029.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 171 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-150.000,00

FR/CA: 0.05.12.200.004

12.306.0005.2030.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 174 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-100.000,00

FR/CA: 0.05.12.200.004

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.304.0006.2039.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 233 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.305.0006.2040.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 247 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-4.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0004 Gestão em Ações de

Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 399 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....-180.000,00

FR/CA: 0.01.00.100.010

15.452.0008.2073.0004 Gestão em Ações de

Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 400 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....-30.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 454 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.....

.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e

Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.237/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.552/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com o pagamento da contratação de médicos para o Setor de Saúde, com recursos da transferência voluntária repassados pelo Governo Estadual, através da Secretaria da Saúde, destinada a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2036-0001 - SD - Atenção Básica - Assistência Médica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 12 de 41

Ficha 567 – 3390.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....
.....R\$ 5.000,00

CA/FR: 0.02.15.300.064

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.302.0006 – Gestão em Ações de Saúde

2037.0001 – Saúde – MAC – SAMU

Ficha 210 – 3190.16.00 – Outras despesas variáveis – P. Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.238/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.553/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade e destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.02 – Fundo de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006 – Gestão em Ações de Saúde

2045-0004 – SD – MAC – Incremento Temporário –

Assistência Hospitalar

e Ambulatorial

Ficha 535 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa

Jurídica.....

.....R\$ 5.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.061

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10.302.0006 – Gestão em Ações de Saúde

2037.0001 – Saúde – MAC – SAMU

Ficha 210– 3190.16.00 – Outras despesas variáveis –

P.Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.239/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.554/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar a seguinte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 13 de 41

dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.10 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto e Comunitário

0010 – Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

1023.0019 – Obras de Construção de Parque Infantil na

Praça João de Melo Macedo

Ficha 576 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

2073 – Setor de Serviços Municipais

2073.0002 – Setor Municipal – Setor de Trânsito

Ficha 387 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros –

P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17

de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 13/11/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA SANELEV SANEAMENTO LTDA.**, CNPJ nº 46.909.617/0001-25, com sede na Rua Itanhaém nº 940 – Bairro Vila Anchieta – CEP 15.050-340 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.972/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022. **EXTIN - SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP.** Objeto: Serviços de manutenção e instalação dos sistemas proteção e combate a incêndios e solicitação do auto de vistoria do corpo de bombeiros. **Prazo:** 90 (noventa) dias. Data: 07 de agosto de 2024.

Aditamento Contratual nº 2.972/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022. **EXTIN - SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP.** Objeto: Serviços de manutenção e instalação dos sistemas proteção e combate a incêndios e solicitação do auto de vistoria do corpo de bombeiros. **DO ACRÉSCIMO:** O presente termo de aditamento tem por objeto reprogramação da planilha do Contrato de Prestação de Serviços nº 2.972/2022 em decorrência de erro formal de digitação que não alterou o montante global ou os percentuais dos aditivos, conforme demonstrado na planilha anexa ao presente termo, sem alteração dos valores originalmente pactuados. Data: 16 de outubro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.021/2022 – Tomada de Preços Nº. 14/2022. POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Reforma e ampliação da E.M. “José Serafim da Silva”, no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias. Data: 12 de julho de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.021/2022 – Tomada de Preços Nº. 14/2022. POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Reforma e ampliação da E.M. “José Serafim da Silva”, no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Valor:** O contrato que era de R\$ 1.202.090,12 (um milhão e duzentos e dois mil e noventa reais e doze centavos), passa a ter o valor global atualizado de R\$ 1.181.735,15 (um



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 14 de 41

milhão e cento e oitenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). Data: 21 de outubro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.021/2022 - Tomada de Preços Nº. 14/2022. POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Reforma e ampliação da E.M. "José Serafim da Silva", no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Valor:** O contrato que era de R\$ 1.156.481,27 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), passa a ter o valor global atualizado de R\$ 1.202.090,12 (um milhão e duzentos e dois mil e noventa reais e doze centavos). Data: 29 de maio de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.021/2022 - Tomada de Preços Nº. 14/2022. POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Reforma e ampliação da E.M. "José Serafim da Silva", no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias. Data: 10 de outubro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.096/2023 - Tomada De Preços Nº. 10/2023. PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA. Objeto: Construção de galerias de águas pluviais, na Rua Júlio Barradas, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Valor:** Fica acrescido ao item nº 01 a quantidade de 02 Funcionários, aumentando a quantidade total para 12 funcionários. **Valor:** Após o procedimento de supressão, o contrato que era de R\$ 640.321,57 (seiscentos e quarenta mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) passa a ter o valor global atualizado de R\$ 638.767,64 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Data: 20 de fevereiro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.098/2023 - Tomada de Preços nº 07/2023. CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA. Objeto: Pavimentação Asfáltica na Avenida Giuliano Roberto da Silva, Antônio Martins Guimarães e Rua Antônio Cláudio Curti (Programa Nossa Rua). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. Data: 23 de outubro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.098/2023 - Tomada de Preços nº 07/2023. CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de até 72 horas mensais, sendo 18 horas semanais, prestadas em 03 períodos de 06 horas de consultas ginecológicas com atendimento médio de 16 pacientes por período, obstétricas (Pré natal de acordo com o protocolo do Hospital de Base de São José do Rio Preto - Hospital Referência), procedimentos ginecológicos (cauterização de colo uterino e colposcopia) e matriciamento (consultas

compartilhadas com médicos dos ESFs), conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor:** Após os procedimentos de supressão e acréscimo da 2ª reprogramação, o valor global do contrato que era de R\$ 2.745.902,90 (dois milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e dois reais e noventa centavos) passa a ter o valor atualizado de R\$ 2.687.073,68 (dois milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Data: 30 de julho de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.109/2023 - Tomada de Preços nº 11/2023. CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto: LOTE 01: Pavimentação Asfáltica no bairro Comendador José Onha, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. (Número da Operação nº. 1075782-35/2021, SICONV nº. 912471/2021) e LOTE 02: Drenagem na Avenida Sarkis Chain, no Bairro Comendador José Onha. **Prazo:** 90 (noventa) dias. Data: 04 de março de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.109/2023 - Tomada de Preços nº 11/2023. CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto: LOTE 01: Pavimentação Asfáltica no bairro Comendador José Onha, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. (Número da Operação nº. 1075782-35/2021, SICONV nº. 912471/2021) e LOTE 02: Drenagem na Avenida Sarkis Chain, no Bairro Comendador José Onha. **Prazo:** 90 (noventa) dias. Data: 25 de novembro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.109/2023 - Tomada de Preços nº 11/2023. CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto: LOTE 01: Pavimentação Asfáltica no bairro Comendador José Onha, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. (Número da Operação nº. 1075782-35/2021, SICONV nº. 912471/2021) e LOTE 02: Drenagem na Avenida Sarkis Chain, no Bairro Comendador José Onha. **Prazo:** 90 (noventa) dias. Data: 27 de agosto de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.109/2023 - Tomada de Preços nº 11/2023. CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto: LOTE 01: Pavimentação Asfáltica no bairro Comendador José Onha, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. (Número da Operação nº. 1075782-35/2021, SICONV nº. 912471/2021) e LOTE 02: Drenagem na Avenida Sarkis Chain, no Bairro Comendador José Onha. **Prazo:** 90 (noventa) dias. Data: 29 de maio de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.125/2023 - Tomada de Preços nº 13/2023. FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais e rede



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 15 de 41

de esgotamento sanitário. **Valor:** Após os procedimentos de supressão e acréscimo da 1ª reprogramação, o valor global do contrato que era de R\$ 976.676,26 (novecentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) passa a ter o valor atualizado de R\$ 877.050,36 (oitocentos e setenta e sete mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos). Data: 12 de setembro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.125/2023 - Tomada de Preços nº 13/2023. FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais e rede de esgotamento sanitário. **Prazo:** 03 (três) meses. Data: 08 de maio de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.125/2023 - Tomada de Preços nº 13/2023. FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais e rede de esgotamento sanitário. **Prazo:** 03 (três) meses. Data: 08 de agosto de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.125/2023 - Tomada de Preços nº 13/2023. FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais e rede de esgotamento sanitário. **Prazo:** 03 (três) meses. Data: 08 de novembro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.209/2024- Pregão Eletrônico nº. 007/2023. CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de horas técnicas de profissional de nível médio e superior para desempenhar atividades para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **Valor:** R\$ 745.740,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais). Data: 30 de setembro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.228/2024 - Tomada de Preços nº. 16/2023. NANAI ENGENHARIA LTDA. Objeto: Conclusão das obras do "Espaço Saúde", no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo (Secretaria do Estado da Saúde - Convênio 100361/2022). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Data: 11 de julho de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.228/2024 - Tomada de Preços nº. 16/2023. NANAI ENGENHARIA LTDA. Objeto: Conclusão das obras do "Espaço Saúde", no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo (Secretaria do Estado da Saúde - Convênio 100361/2022). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Data: 08 de novembro de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.257/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 25/2024. CAMPOS CESPEDE

TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Merendeira, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Quantitativo:** Fica acrescido ao item nº 01 a quantidade de 02 Funcionários, aumentando a quantidade total para 12 funcionários. **Valor:** Fica inserido ao Contrato nº 3.257/2024, o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 27 de agosto de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.318/2024 - Pregão Eletrônico Nº 090/2024. BERTOQUE SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de até 72 horas mensais, sendo 18 horas semanais, prestadas em 03 períodos de 06 horas de consultas ginecológicas com atendimento médio de 16 pacientes por período, obstétricas (Pré natal de acordo com o protocolo do Hospital de Base de São José do Rio Preto - Hospital Referência), procedimentos ginecológicos (cauterização de colo uterino e colposcopia) e matriciamento (consultas compartilhadas com médicos dos ESFs), conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Data: 22 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 16 de 41

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000169/24

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 14

Objeto: Contratação de empresa para perfuração de um poço semi-artesiano e aprofundamento de dois poços no Município de Tanabi, conforme termo de referência.

Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 29 de novembro de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4338	19/12/2023	JOÃO PAULO DA SILVEIRA	Pregoeiro	272.197.148-40	29.544.837-4
4381	30/01/2024	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	23.850.649-
4381	30/01/2024	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01	493725611
4130	03/01/2023	FERNANDO AUGUSTINHO DA SILVA BENEVENTI	Técnico	296.306.168-40	25.998.219-2

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
Sim	COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA GIANCARLO PEREIRA	EPP 253.933.528-40	07.279.713/0001-85 29.617.117-7	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif. Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA	61.960,00Classificado

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	
LIC001		Empresa sediada local ou regionalmente
COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA	EPP	Sim
		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:09:00)

Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:09:33)

Bom dia Senhores licitantes!

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:09:52)

Bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:09:59)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:10:04)

Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:10:04)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 17 de 41



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:01:41)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:10:04)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:10:04)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:10:04)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:20:03)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:21:47)

Sr. lic. 001, para prosseguirmos a negociação solicito que seja feito o valor global de R\$ 61.000,00

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:21:53)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:23:14)

Valor mínimo que podemos fazer é R\$ 61.340,00

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:24:30)

Sr. Lic 001, Solicito que seja feito o desconto para 61.000,00

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:25:37)

Ok, fechamos em R\$ 61.000,00

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:27:12)

Sr. Lic. 001, por favor efetuar o desconto. Muito obrigado pela negociação!

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:30:33)

Anexo

GG - Prefeitura Municipal de Tanabi - CP 014-2024 - atualizado2.pdf

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:31:24)

Sr licitante, não é momento de apresentar a proposta adequada, por gentileza efetue o desconto no sistema

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:33:32)

Obrigado!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:33:47)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:33:58)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:50:21)

Sr. Lic. 001, após a conferência da documentação apresentada e inserida no portal de compras Tanabi, o qual constatamos que a referida empresa encontra-se devidamente habilitada, peço a gentileza, que encaminhe no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou seja, 11h50min proposta adequada, conforme negociação, para que possamos prosseguir com a instrução processual.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:52:32)

Anexo

GG - Prefeitura Municipal de Tanabi - CP 014-2024 - atualizado2.pdf

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:55:18)

Sr. Lic 001, solicito que na proposta adequada coloque a data correta!

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:57:14)

Anexo

GG - Prefeitura Municipal de Tanabi - CP 014-2024 - atualizado3.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 10:00:54)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:01:52)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:01:53)

07.279.713/0001-85

COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA

Melhor oferta: R\$ 61.000,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 10:01:53)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 10:01:53)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 10:11:56)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:12:53)

Sr. Lic. 001, após a ausência da intenção de recursos, informo que a ata da presente sessão, será publicada na data de hoje, no diário oficial do município! Muito Obrigado!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 18 de 41



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:14:05)
ok, bom dia.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Descrição					
1	Proposta para todos os itens					
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação Data/Hora
			COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA	1,55	61.000,00	Negociado 29/11/2024 09:31:52

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		0,00	Não Realizado

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA	EPP	GIANCARLO PEREIRA	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

Item	Descrição	Valor Total
1	COMERCIO DE BOMBAS E FERRAMENTAS GG PEREIRA LTDA CNPJ: 07.279.713/0001-85 AV DIEGO CARMONA GARCIA, 43 ***** - CENTRO, TANABI - SP, CEP: 15170-000 Telefone: (17) 3272-1403 Proposta para todos os itens	61.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
CPF.: 272.197.148-40
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

FERNANDO AUGUSTINHO DA SILVA BENEVENTI
CPF.: 296.306.168-40
RG.: 25.998.219-2
Cargo: Técnico
PORTARIA: 4130 DE 03/01/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 19 de 41

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLADO

Nº 703/2024

31 JUL. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP

Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 38 /2024

Autoria: Vereador João Vitor de Freitas

CONSIDERANDO que o **Sr. FÁBIO TARGA**, nascido em 08/12/1972, é casado com a Sra. Tania Cristina de Oliveira Targa e é pai de Poliana Oliveira Targa, que é psicóloga;

CONSIDERANDO que o **Sr. FÁBIO TARGA** é graduado em Educação Física pela UNIRP;

CONSIDERANDO que o **Sr. FÁBIO TARGA** foi jogador de futebol por mais de 10 anos, na função de goleiro;

CONSIDERANDO que o **Sr. FÁBIO TARGA** atuou em várias equipes de futebol, como Tanabi Esporte Clube, Araçatuba, Olímpia, Mogi Mirim, Braziliense, Botafogo de Ribeirão Preto, Grêmio Inhumense, Anápolis-GO, CRAC-GO e Vila Nova-GO;

CONSIDERANDO que o **Sr. FÁBIO TARGA** foi vice-campeão goiano pelo Anápolis, foi vice-campeão goiano pelo CRAC, foi campeão da Taça Araguaia pelo CRAC de Goiás, foi campeão da série C pelo Vila Nova de Goiás, bem como foi eleito o melhor goleiro de Goiás no ano de 2001;

CONSIDERANDO que no Tanabi Esporte Clube o **Sr. FÁBIO TARGA** jogou de 1990 a 1993 e em 1998 e 1999;

CONSIDERANDO que depois de encerrada sua carreira de atleta o **Sr. FÁBIO TARGA** ingressou na Prefeitura de Tanabi, em 01/07/2004, por concurso público, no cargo de encarregado de setor de limpeza pública, sendo que desde 01/05/2015 ocupa o cargo de diretor de serviços de limpeza pública;

CONSIDERANDO que o **Sr. FÁBIO TARGA**, como atleta, levou o nome de Tanabi para vários lugares do país;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 20 de 41



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CONSIDERANDO que toda a carreira do **Sr. FÁBIO TARGA**, não só como atleta, mas também como servidor público, é digna de louvor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

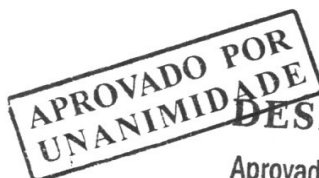
MOÇÃO DE APLAUSOS ao **Sr. FÁBIO TARGA** por sua carreira de atleta e de servidor público municipal.

A presente Moção será assinada pelos Vereadores desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia ao **Sr. FÁBIO TARGA**.

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 26 de julho de 2024.

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS



DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão
(291)

Sala das Sessões, 27 de out de 2024

.....
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 21 de 41

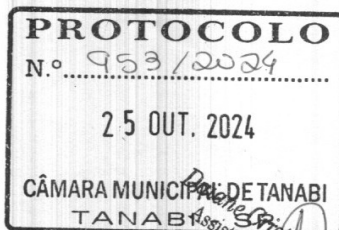


Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 42 /2024



Autoria: Vereador WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)

CONSIDERANDO que há cerca de 20 anos o tanabiense **Sr. OSMIR CAETANO DE SOUZA**, popular **PILA**, se dedica ao adestramento de cães;

CONSIDERANDO que o **Sr. OSMIR CAETANO DE SOUZA** participou de inúmeros cursos e seminários alusivos ao adestramento de cães;

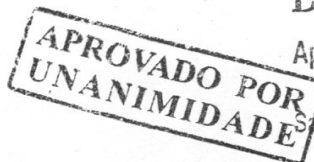
CONSIDERANDO que o **Sr. OSMIR CAETANO DE SOUZA** foi instrutor da Escola Defense, ministrando técnicas para a condução de cães de guarda no ambiente patrimonial;

CONSIDERANDO que o **Sr. OSMIR CAETANO DE SOUZA** é vice-campeão paulista de CTA, é campeão brasileiro e paulista por equipe (SIBORG), é tetracampeão brasileiro e sul-americano por equipe (SIBORG) bem como obteve a 3ª colocação na Copa Brasil IGP1 – junho/2024;

CONSIDERANDO que o **Sr. OSMIR CAETANO DE SOUZA** é diretor de adestramento da Sociedade Brasileira de Cães Pastores Alemães;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis outorgou ao **Sr. OSMIR CAETANO DE SOUZA**, no ano de 2019, o título de Cidadão Emérito Tanabiense;

DESPACHO:



Aprovado em uma única discussão
(295)
Sala das Sessões, 29 de Nov. de 2024

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 22 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CONSIDERANDO que o Sr. **OSMIR CAETANO DE SOUZA**, como exímio adestrador, levou o nome de Tanabi a vários lugares do país e até mesmo do exterior, o que é digno de louvor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sr. **OSMIR CAETANO DE SOUZA** por sua brilhante carreira de adestrador de cães.

A presente Moção será assinada pelos Vereadores desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia ao Sr. **OSMIR CAETANO DE SOUZA**.

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 21 de outubro de 2024.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)

VER. ADALTO DONIZETE MAGRI (COCÓ MAGRI)

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 23 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

Daiane L. Ribeiro Nascimento
VER. DRA. DAIANE DO NASCIMENTO

[Signature]
VER. DR. FERNANDO CARDOSO CASARIN

[Signature]
VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO

[Signature]
VER. GILBERTO APARECIDO FÁRIA RUIZ

[Signature]
VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

[Signature]
VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

[Signature]
VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

[Signature]
VER. DR. RODRIGO AUGUSTO JORGE DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 24 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLADO

N.º 969/2024

01 NOV. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP

Daiane Cristina Con
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 43 /2024

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que o professor **ALTAIR JOSÉ MOTA**, possui as seguintes qualificações:

- Master Practitioner in Modelling em PNL, pela Academia Brasileira de Programação Neurolinguística;
- Professor de Capoeira, pelo Grupo Quilombo Brasil Capoeira;
- Título de Graduado, pelo Grupo Muzenza de Capoeira;
- Professor de Capoeira Angola, pela Escola de Capoeira Angola Cruzeiro do Sul;
- Graduação em Pedagogia, pelo Centro Universitário de Jales;
- Graduação Plena em Educação Física e Motricidade Humana, pelo Centro Universitário do Norte Paulista;
- Pós-graduado em Gestão Escolar, pela Faculdade de Educação Paulistana;
- Pós-graduado em Educação Escolar, pela Faculdade de Educação São Luís;
- Pós-graduação em Parapsicologia, pelo Centro Latino-Americano de Parapsicologia;
- Pós-graduado em Fisiologia do Esforço, Atividade Física e Saúde Humana, pela FAMERP - Faculdade de Medicina de São Jose do Rio Preto;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 25 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CONSIDERANDO a experiência profissional do professor **ALTAIR JOSÉ MOTA**, a saber:

- 2002/2005 – Paróquia São João Batista, como Assessor Paroquial;
- 2005/2007 – Projeto Temas Transversais, como Professor;
- 2006/2009 – Trabalho Autônomo de Artista Plástico na Restauração de Artes Sacras;
- 2009/2010 – Açúcar Guarani S/A, como Faturista;
- 2010 – Clínica de Fisioterapia Soler, como Educador Físico;
- 2011/2012 – Ponto de Cultura: Raízes Cultural, como Professor;
- 2011/2015 – APAE de Tanabi, como Professor;
- 2012 – Projeto Segundo Tempo, como Professor;
- 2012/2015 – Projeto Tanabi Cultural (Prefeitura Municipal de Tanabi), como Professor celetista.
- 2016/2018 – Associação Riopretense Católica de Ensino (Seminário Maior de São Jose do Rio Preto), como Professor;
- 2016/2019 – Prefeitura Municipal de Tanabi, como Professor efetivo;
- 2017/2018 – Seminário Propedêutico (Diocese de Votuporanga), como Professor;
- 2019/2023 – Prefeitura Municipal de Tanabi, como Professor Coordenador;
- 2023 (em atividade) – Prefeitura Municipal de Tanabi, como Diretor escolar interino – Gestão da Escola Municipal “José Serafim da Silva”;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 26 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CONSIDERANDO que além das múltiplas habilidades, vasta qualificação e experiência profissional, o **professor ALTAIR JOSÉ MOTA** ainda é pentacampeão invicto nos “Jogos Regionais do Interior” na modalidade Capoeira; é o idealizador e articulador dos “Jogos Interescolares”, no município de Tanabi, com relação a atividades desportivas que abrangem todas as escolas municipais, estaduais e privadas do nosso município; é o idealizador e articulador da “Via Cruz” em Tanabi e região, desde o ano de 2002, que promove atividade teatral religiosa, no âmbito da Igreja Católica, por ocasião da Semana Santa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS ao **professor ALTAIR JOSÉ MOTA** por suas múltiplas habilidades, vasta qualificação e experiência profissional.

A presente Moção será assinada pelos Vereadores desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia ao **professor ALTAIR JOSÉ MOTA**.

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 1º de novembro de 2024.

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão
(294)

Sala das Sessões, 04 de Nov de 2024

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 27 de 41



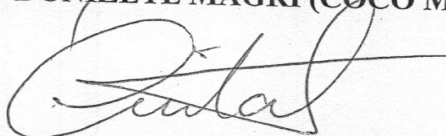
Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

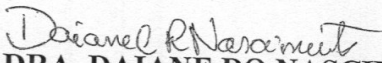
CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

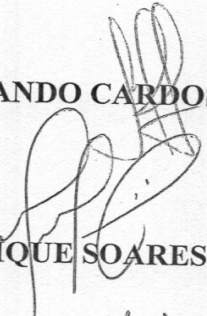
secretaria@tanabi.sp.leg.br

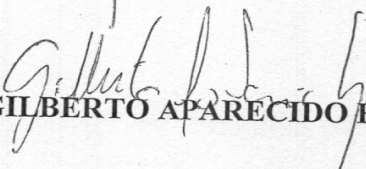

VER. ADALTO DONIZETE MAGRI (COCÓ MAGRI)

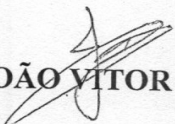

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL

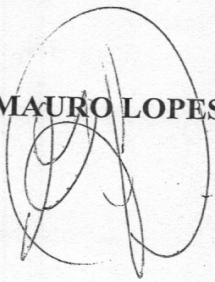

VER. DRA. DAIANE DO NASCIMENTO

VER. DR. FERNANDO CARDOSO CASARIN


VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO


VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ


VER. JOÃO VITOR DE FREITAS


VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 28 de 41

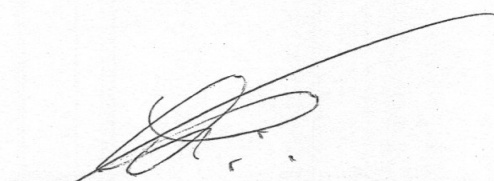


Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br


VER. DR. RODRIGO AUGUSTO JORGE DE MELLO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 29 de 41



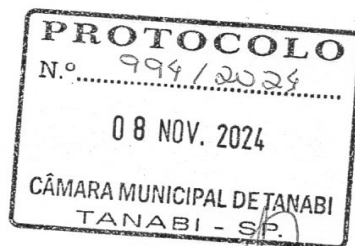
Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 44 /2024



Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

Daiane Cristina Confor
Assistente Parlamentar

CONSIDERANDO que o Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI, iniciou no karatê no ano de 1990, chegando à faixa marrom no ano de 1994;

CONSIDERANDO que em meados do ano de 2014 o Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI reencontrou seu antigo Sensei, que o convidou a retornar aos treinamentos com seu atual mestre Adebaur Borges, que reconheceu a sua faixa marrom;

CONSIDERANDO que o Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI obteve em 02/11/2014 a graduação de faixa preta 1º Dan e em 29/11/2018 obteve a graduação 2º Dan, com o reconhecimento de sua capacidade em saber harmonizar os conhecimentos técnicos do karatê-do e o princípio do Budô;

CONSIDERANDO que a partir de setembro de 2016 o Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI passou a dar aulas na academia Fitcompany, em Cosmorama, onde treinou vários alunos que se destacaram e obtiveram títulos de campeão paulista e campeão brasileiro de karatê;

CONSIDERANDO que nos seus 34 anos de karateca o Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI já competiu em vários campeonatos regionais, obtendo variadas colocações, levando-o a participar de outras competições mais importantes nas quais obteve os seguintes títulos: tricampeão da copa paulista, bicampeão paulista e 2 vezes vice-campeão brasileiro, em 2019 e 2024;

CONSIDERANDO que neste ano o Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI participou de uma das competições mais importantes na vida de um atleta, ou seja, a tão sonhada competição mundial, na qual sagrou-se vice-campeão mundial nas categorias de kata e kumite, no IX Campeonato Mundial de Artes Marciais, realizado no Micro Estádio MAPA, em Buenos Aires, Argentina, no dia 27 de outubro de 2024;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 30 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

CONSIDERANDO que no ano de 2004 o **Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI** ingressou na Polícia Militar, onde trabalhou na 3ª Cia. do 49º BPM/I como soldado, sendo que no ano de 2012 foi transferido para o 52º BPM-I, trabalhando na cidade de Planalto; no mesmo ano foi transferido para a 1ª Cia. do 52º BPM-I, na cidade de Bálamo, e em 2013 foi transferido para cidade de Tanabi, tendo sido promovido a Cabo da Polícia Militar em abril de 2016;

CONSIDERANDO que durante todos esses anos o **Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI** tem tido o apoio incondicional de sua família, em especial de sua mãe Orides, da esposa Cássia, dos filhos Roberta e Mateus e dos enteados Maurício e Natacha;

CONSIDERANDO que toda a meritória carreira do **Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI**, como atleta, como professor de karatê e como policial militar, é digna de louvor, merecendo o reconhecimento do Poder Público;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS ao **Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI** por toda a sua brilhante carreira como atleta, professor de karatê e policial militar.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia ao **Cabo PM NILTON CÉSAR BERTELLI**.

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

(295)
Sala das Sessões, de de 2024

.....
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 31 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

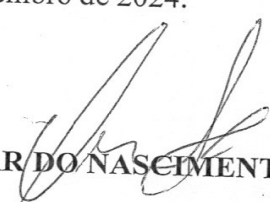
CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

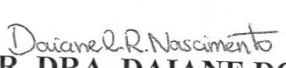
secretaria@tanabi.sp.leg.br

Tanabi, 07 de novembro de 2024.

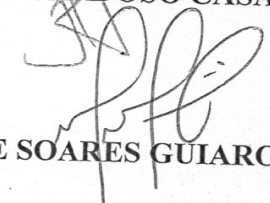

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO


VER. ADALTO DONIZETE MAGRI (COCÓ MAGRI)


VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL


VER. DRA. DAIANE DO NASCIMENTO


VER. DR. FERNANDO CARDOSO CASARIN


VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO


VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 32 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

VER. DR. RODRIGO AUGUSTO JORGE DE MELLO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 33 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 45 /2024



Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro de 2024 faleceu, aos 70 anos de idade, o Sr. **SILVIO CASARIN**;

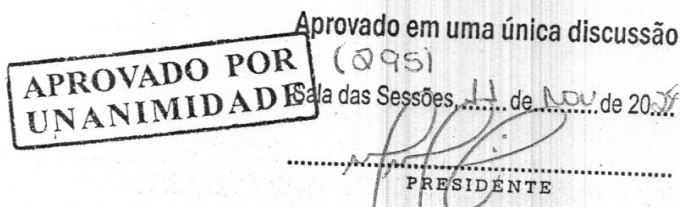
CONSIDERANDO que o Sr. **SILVIO CASARIN** deixou viúva a Sra. Maria Helena, deixou o filho Marcos (Finin cabeleireiro), a nora Adriana e o neto Miguel;

CONSIDERANDO que o Sr. **SILVIO CASARIN**, nascido em Tanabi, dedicou a maior parte de sua vida ao transporte escolar dos estudantes de nosso município, tendo com isso angariado vasto círculo de amizades em Tanabi;

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. **SILVIO CASARIN** representa uma grande perda para a comunidade tanabiense;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tanabi se solidariza com a família por essa tão grande perda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI apresenta **DESPACHO:**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 34 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS pelo falecimento do Sr. SILVIO CASARIN.

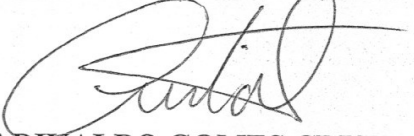
A Presente moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia à família do Sr. **SILVIO CASARIN**.

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 05 de novembro de 2024.


VER. JOÃO VITOR DE FREITAS


VER. ADALTO DONIZETE MAGRI (COCÓ MAGRI)


VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL


VER. DRA. DAIANE DO NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 35 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. DR. FERNANDO CARDOSO CASARIN

VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

VER. DR. RODRIGO AUGUSTO JORGE DE MELLO

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 36 de 41

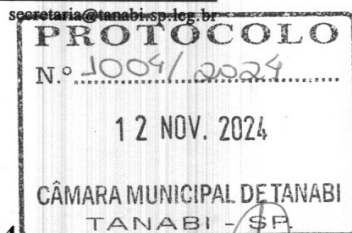


Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br



Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 46 /2024

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. VANDIR FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocorrido no dia 11 de novembro de 2024, aos 76 anos de idade;

CONSIDERANDO que a **Sra. VANDIR FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA** foi funcionária do Lar das Crianças de Tanabi por quase 10 anos, tanto que ficou conhecida como a Tia Vandir do Lar das Crianças;

CONSIDERANDO que a **Sra. VANDIR FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA** foi uma funcionária muito dedicada e era estimada por todos, especialmente pelos alunos que frequentavam o Lar das Crianças;

CONSIDERANDO que a **Sra. VANDIR FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA** deixa os filhos Sueli, Marcos e Henrique;

CONSIDERANDO que os Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi se solidarizam com a família por essa tão grande perda,

Apresentamos

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS pelo falecimento da Sra. VANDIR FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA.

A Presente moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia à família da **Sra. VANDIR FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 37 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

DESPACHO:

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 11 de novembro de 2024.

Aprovado em uma única discussão
(097)

Sala das Sessões, 19 de 10 de 2024

PRESIDENTE

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)

VER. ADALTO DONIZETE MAGRI (COCÓ MAGRI)

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL

VER. DRA. DAIANE DO NASCIMENTO

VER. DR. FERNANDO CARDOSO CASARIN

VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 38 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

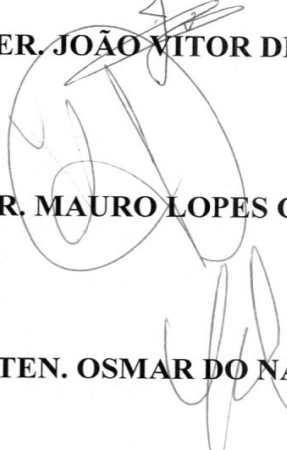
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br


VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ


VER. JOÃO VITOR DE FREITAS


VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO


VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO


VER. DR. RODRIGO AUGUSTO JORGE DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 39 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

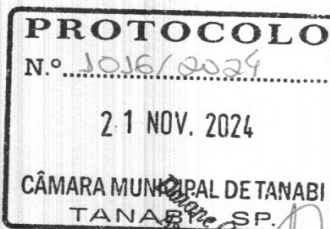
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 47 /2024

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi



CONSIDERANDO o falecimento da Srta. **LÍVIA REPIZO**, aos 30 anos de idade, ocorrido no dia 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Srta. **LÍVIA REPIZO** é filha da Sra. Valéria e do Sr. Osmir Martins Repizo Nava, sendo o Sr. Osmir de tradicional família tanabiense;

CONSIDERANDO que por ser integrante de uma importante família, o falecimento da Srta. **LÍVIA REPIZO** trouxe comoção para grande parte de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que os Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi se solidarizam com a família por essa tão grande perda,

Apresentamos

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS pelo falecimento da Srta. **LÍVIA REPIZO**.

A Presente moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia à família da Srta. **LÍVIA REPIZO**.

DESPACHO:

Sala das Sessões, “Ver. Florindo Galvani”.

Aprovado em uma única discussão
(298)

Sala das Sessões, 25 de Nov. de 2024



PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 40 de 41



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

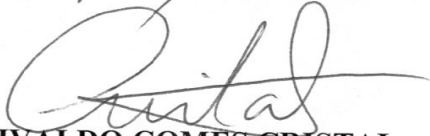
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

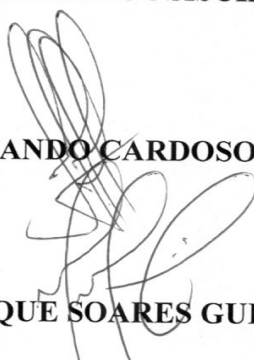
Tanabi, 18 de novembro de 2024.


VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA (WALDIR DO ZÉ BAIANO)


VER. ADALTO DONIZETE MAGRI (COCÓ MAGRI)


VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL


VER. DRA. DAIANE DO NASCIMENTO


VER. DR. FERNANDO CARDOSO CASARIN


VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1164

Página 41 de 41



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

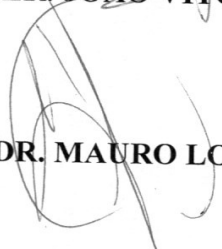
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

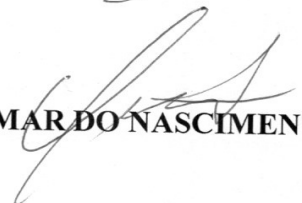
secretaria@tanabi.sp.leg.br


VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ


VER. JOÃO VITOR DE FREITAS


VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO


VER. DR. RODRIGO AUGUSTO JORGE DE MELLO


VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8ffb-4bcf-92dc-a78b-6d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1164, ano VI, veiculado em 29 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 29/11/2024 às 13:18:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8ffb-4bcf-92dc-a78b-6d>